

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

49/95

= LEI Nº 2.211, DE 18 DE SETEMBRO DE 1995 =
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CON-
VÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio
com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turis-
mo do Estado de São Paulo, objetivando o uso, pelo
Município, das dependências e instalações do Cen-
tro Social Urbano, localizado à Rua Dr. Alcides da
Costa Vidigal, s/n, Bairro Nova Lorena deste Muni-
Município, para o desenvolvimento de atividades
comunitárias sob a responsabilidade e gerenciamen-
to da Prefeitura Municipal.

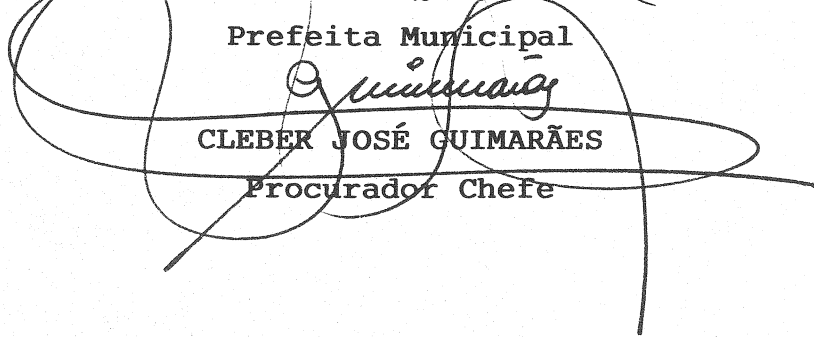
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei cor-
rerão por conta de dotações próprias consignadas
no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

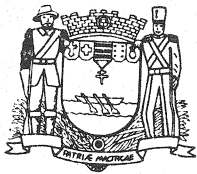
P.M. de Lorena, 18 de setembro de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *1*

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.211/95)

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação